



Quarta-feira, 22 de outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.015/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Altônia, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ 223.155.628,70 (duzentos e vinte e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), a ser quitado no prazo de 41 (quarenta e um) anos, ou seja, até 2065, nos termos do § Único do art. 43 do Anexo VI da Portaria 1467/2022 do Ministério da Previdência Social, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F/88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e disposições da Portaria nº 1467/2022, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, o Município de Altônia realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 41 (quarenta e um) anos, ou seja, até 2065, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2065.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 223.155.628,70	
2025	R\$ 12.206.612,89	R\$ 12.206.612,89	R\$ 0,00	R\$ 223.155.628,70	49,25%
2026	R\$ 12.613.499,99	R\$ 12.613.499,99	R\$ 406.887,10	R\$ 222.748.741,60	50,38%
2027	R\$ 13.402.791,78	R\$ 12.184.356,17	R\$ 1.218.435,62	R\$ 221.530.305,99	53,01%

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

2028	R\$ 13.790.755,89	R\$ 12.117.707,74	R\$ 1.673.048,15	R\$ 219.857.257,83	54,00%
2029	R\$ 13.804.546,65	R\$ 12.026.192,00	R\$ 1.778.354,64	R\$ 218.078.903,19	53,52%
2030	R\$ 13.818.337,40	R\$ 11.928.916,00	R\$ 1.889.421,40	R\$ 216.189.481,79	53,04%
2031	R\$ 13.832.128,16	R\$ 11.825.594,65	R\$ 2.006.563,51	R\$ 214.182.918,28	52,57%
2032	R\$ 13.845.918,92	R\$ 11.715.805,63	R\$ 2.130.113,29	R\$ 212.052.805,00	52,10%
2033	R\$ 13.859.709,67	R\$ 11.599.288,43	R\$ 2.260.421,24	R\$ 209.792.383,76	51,64%
2034	R\$ 13.873.500,43	R\$ 11.475.643,39	R\$ 2.397.857,04	R\$ 207.394.526,72	51,18%
2035	R\$ 13.887.291,18	R\$ 11.344.480,61	R\$ 2.542.810,57	R\$ 204.851.716,15	50,72%
2036	R\$ 13.901.081,94	R\$ 11.205.388,87	R\$ 2.695.693,07	R\$ 202.156.023,08	50,27%
2037	R\$ 13.914.872,70	R\$ 11.057.934,46	R\$ 2.856.938,23	R\$ 199.299.084,85	49,82%
2038	R\$ 13.928.663,45	R\$ 10.901.659,94	R\$ 3.027.003,51	R\$ 196.272.081,34	49,38%
2039	R\$ 13.942.454,21	R\$ 10.736.082,85	R\$ 3.206.371,36	R\$ 193.065.709,98	48,93%
2040	R\$ 13.956.244,96	R\$ 10.560.694,34	R\$ 3.395.550,63	R\$ 189.670.150,35	48,50%
2041	R\$ 13.970.035,72	R\$ 10.374.957,72	R\$ 3.595.078,00	R\$ 186.075.081,35	48,07%
2042	R\$ 13.983.826,47	R\$ 10.178.306,95	R\$ 3.805.519,52	R\$ 182.269.561,83	47,64%
2043	R\$ 13.997.617,23	R\$ 9.970.145,03	R\$ 4.027.472,20	R\$ 178.242.089,63	47,21%
2044	R\$ 14.011.407,99	R\$ 9.749.842,30	R\$ 4.261.565,68	R\$ 173.980.523,94	46,79%
2045	R\$ 14.025.198,74	R\$ 9.516.734,66	R\$ 4.508.464,08	R\$ 169.472.059,86	46,37%
2046	R\$ 14.038.989,50	R\$ 9.270.121,67	R\$ 4.768.867,82	R\$ 164.703.192,04	45,96%
2047	R\$ 14.052.780,25	R\$ 9.009.264,60	R\$ 5.043.515,65	R\$ 159.650.676,39	45,55%
2048	R\$ 14.066.571,01	R\$ 8.733.384,30	R\$ 5.333.186,71	R\$ 154.326.489,68	45,14%
2049	R\$ 14.080.361,77	R\$ 8.441.658,99	R\$ 5.638.702,78	R\$ 148.687.786,90	44,74%
2050	R\$ 14.094.152,52	R\$ 8.133.221,94	R\$ 5.960.930,58	R\$ 142.726.856,32	44,34%
2051	R\$ 14.107.943,28	R\$ 7.807.159,04	R\$ 6.300.784,24	R\$ 136.426.072,08	43,94%
2052	R\$ 14.121.734,03	R\$ 7.462.506,14	R\$ 6.659.227,89	R\$ 129.768.844,19	43,55%
2053	R\$ 14.135.524,79	R\$ 7.098.246,38	R\$ 7.037.278,41	R\$ 122.729.565,78	43,16%
2054	R\$ 14.149.315,55	R\$ 6.713.307,25	R\$ 7.436.008,30	R\$ 115.293.557,48	42,78%
2055	R\$ 14.163.106,30	R\$ 6.306.557,59	R\$ 7.856.548,71	R\$ 107.437.008,77	42,39%
2056	R\$ 14.176.897,06	R\$ 5.876.804,38	R\$ 8.300.092,68	R\$ 99.136.916,09	42,01%
2057	R\$ 14.190.687,81	R\$ 5.422.788,31	R\$ 8.767.898,50	R\$ 90.369.017,59	41,64%
2058	R\$ 14.204.478,57	R\$ 4.943.185,26	R\$ 9.261.293,31	R\$ 81.107.724,28	41,27%
2059	R\$ 14.218.269,33	R\$ 4.436.592,52	R\$ 9.781.676,81	R\$ 71.326.047,48	40,90%
2060	R\$ 14.232.060,08	R\$ 3.901.534,80	R\$ 10.330.525,28	R\$ 60.995.522,19	40,53%
2061	R\$ 14.245.850,84	R\$ 3.336.455,06	R\$ 10.909.395,77	R\$ 50.086.126,42	40,17%
2062	R\$ 14.259.641,59	R\$ 2.739.711,12	R\$ 11.519.930,48	R\$ 38.566.195,94	39,81%
2063	R\$ 14.273.432,35	R\$ 2.109.570,92	R\$ 12.163.861,43	R\$ 26.402.334,51	39,45%
2064	R\$ 14.287.223,10	R\$ 1.444.207,70	R\$ 12.843.015,41	R\$ 13.559.319,11	39,10%
2065	R\$ 14.301.013,86	R\$ 741.694,76	R\$ 13.559.319,11	R\$ 0,00	38,75%

§ 2º Para os fins do disposto no art. 39 e Anexo VII da Portaria nº 1467/2022, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,10% (cinco vírgula dez por cento) ao ano.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Em cada ano o Aporte Anual constante nesta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.

Art. 2º. Para o Exercício 2025, o Município de Altônia realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R\$ 12.206.612,89 (Doze Milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos), a ser pago até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º. O Município de Altônia compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Altônia renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Altônia compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Altônia em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica o Município de Altônia autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício seguinte.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, a Divisão de Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

Art. 4º. Fica autorizado o Município de Altônia, a homologar a avaliação atuarial, confessar o déficit técnico, fixar a taxa de juros real anual para os próximos exercícios através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º. O Município de Altônia se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

§ Único. Caberá ao Poder Executivo, enquanto não editada nova Lei com plano de equacionamento e amortização para o Exercício de 2025 e subsequentes, repassar os aportes anuais indicados no § 1º do artigo 1º desta Lei, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas em cada exercício.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 111.595.959-11
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Quarta-feira, 22 de outubro de 2025



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE

ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Registro em Cartório: 81 Livro A-1 1702/89 CNPJ: 77.811.416/0001-00
Utilidade Pública Federal 65559-13
Filiação na Federação Nacional das APAEs: 742/90
E-mail: altonia@apaepr.org.br



Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores
Públicos Municipais de Altônia
CNPJ (ME) 84.782.226/0001-81

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ALTÔNIA - PR

Convoca aposentados e pensionistas, para prova de vida e recadastramento.

MAXILIANO MAINA, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar n.º 27/2022,

RESOLVE;

Art. 1º Tornar público o presente ato, convocando os aposentados e pensionistas abaixo identificados a comparecerem ou entrarem em contato com o FAPESPAL - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815, Altônia, Estado do Paraná, ou através do telefone (44) 3659-8160, até o dia 20 de novembro de 2025, para a realização da prova de vida e recadastramento anual obrigatório.

Art. 2º Tal medida se faz necessário tendo em vista exigências legais, e várias tentativas sem sucesso de contato com as partes.

Art. 3º São convocados, através deste ato;

Nome	CPF	Data de Nasc.	Tipo de Segurado
CECILIA DOS SANTOS BATISTA	xxx.859.159-xx	29/06/1954	Pensionista
EGIDIA ROSA MARQUES	xxx.512.319-xx	01/09/1949	Aposentado
EGIDIA ROSA MARQUES	xxx.512.319-xx	01/09/1949	Pensionista
ENOCH BATISTA DA SILVA	xxx.775.519-xx	16/09/1941	Aposentado
IZUITA MARIA DE JESUS SILVA	xxx.128.739-xx	14/12/1947	Aposentado
JOAQUIM MARIA DOS SANTOS	xxx.435.379-xx	19/06/1932	Aposentado
JOSE ROMERO FILHO	xxx.995.909-xx	07/11/1944	Aposentado
JOSE VIEIRA DA SILVA	xxx.023.239-xx	16/04/1938	Aposentado
LAURITA TAVEIRA DA SILVA	xxx.101.839-xx	04/03/1942	Aposentado
LUIZ GRECO	xxx.740.879-xx	06/04/1939	Aposentado
MARIA DE SOUZA DA SILVA	xxx.190.009-xx	25/07/1949	Aposentado

Rua Rui Barbosa, 792 - Fone: (44) 3659-1781 - Cep: 87550-000 - Altônia - Paraná
E-mail: fapespal@fapespal.com - fapespal@hotmail.com
web site: www.fapespal.com



Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores
Públicos Municipais de Altônia
CNPJ (ME) 84.782.226/0001-81

MARIA DOS SANTOS LIMA	xxx.754.099-xx	14/05/1943	Pensionista
MARIA LAURITA DUARTE BECKE	xxx.731.659-xx	12/02/1940	Aposentado
MARIA MONTEIRO VASQUES	xxx.583.699-xx	20/02/1937	Pensionista
SEBASTIAO FERREIRA	xxx.751.179-xx	05/10/1945	Aposentado

Art. 4º O não comparecimento até a data mencionada no art. 1 desta resolução, implicará na suspensão temporária do benefício previdenciário, até a regularização da situação cadastral do beneficiário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2025.

Maxiliano Maina
Presidente do Fapespal

Rua dos Comerciantes, 291 - Jardim Monte Carlo - Cx. Postal 183 - CEP 87.550-000 - Fone: (044) 3659-1823 - Altônia - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2025

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 085/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 97.531.039/0001-77, neste ato representada pelo TATIANE FERNANDES SOLDA, portadora do RG nº 66600106 e do CPF nº: 026.033.389-19, residente na RUA NELSON PEREIRA BICUDO, 34, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 085/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a locação de banheiros químicos para serem utilizados no evento "XVIII Pesca ao Piauí", a ser realizada no Balneário Vila Yara, no município de Altônia-PR no dia 26.10.2025, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MEDINDO 01M X 01M MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO Nº AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, COM TRANSPORTE E MONTAGEM (01 DIA)	850,00	3.400,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS - ME e de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 22/10/2025 e término em 22/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total do objeto, e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº085/2025". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de Locação referentes aos lotes, desta licitação deverão ser executados durante o evento "XVIII Pesca ao Piauí" no dia 26 de outubro de 2025, no Balneário de Vila Yara, no município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DO ATO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18	12	2	96	Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente	339039140000	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS
----	---------------------------------------	----	----	---	----	---	--------------	---

Altônia-PR., 22/10/2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Pesca ao Piauçu, a ser realizada no Balneário Vila Yara, no município de Altônia-

PR no dia 26.10.2025, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com a empresa: T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 97.531.039/0001-77, com sede Rua Nelson Pereira Bicudo, 34 – Centro, na cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
09	01	3.3.90.39.00.00	0000	2.096	3884

REQUISIÇÃO157/2025 - RESERVA 225/2025.

Altônia, 22 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br